



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº
036/2015

O Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o Art. 94, incisos IV e IX da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria Municipal nº 036, de 22 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

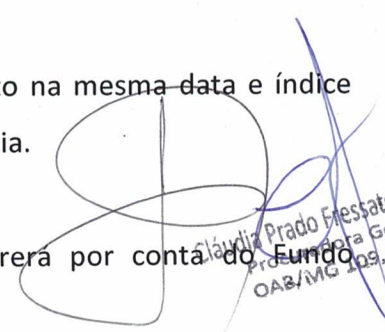
Art. 2º Fica concedido benefício de **pensão aos dependentes do servidor: Adilson Aparecido Cláudio**, portadora do CPF:041.911.746-65 e RG:MG-11.365.911 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de:Ajudante de Obras, matrícula: 0952. Sobre o Regime Jurídico Estatutário nos termos do art. 47 da lei Municipal nº 1.911, de 07 de abril de 2005, combinado com o Artigo 40, § 7º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com Proventos Integrais.

Parágrafo Único: Os dependentes, abaixo relacionados, ficarão com as seguintes cotas-partes:

- a) **Ângela Cristina Cassimiro Claudio**, portadora do CPF nº 034.833.466-46, viúva, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor da pensão.
- b) **Evely de Fátima Claudio**, portadora do CPF nº 127.465.026-74, filha, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor da pensão.
- c) **Crystian Sebastião Claudio**, portadora do CPF nº 149.179.406-21, filho, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor da pensão.
- d) **Kainã Welliton Cassimiro Claudio**, portadora do CPF nº 149.179.576-05, filho, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor da pensão.

Art. 3º O reajustamento dos proventos dos pensionistas, será feito na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 4º O Pagamento do benefício que trata esta Portaria, correrá por conta do Fundo Previdenciário Municipal.


Cláudio Prado Flessato Rocha
Procurador Geral
OAB/MG 109.423



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a **06/04/2015**.

Paraguaçu-MG 18 de abril de 2018


José Tibúrcio do Prado Neto.
Prefeito de Paraguaçu

DECLARAÇÃO

Declaro que a Portaria Municipal nº 090 de 18 de abril de 2018, foi publicada através de afixação em quadro próprio, localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Paraguaçu (MG), 18 de abril de 2018.


Carlos Alberto Lemos
Chefe de Gabinete


Cláudia Prado Fressato Rocha
Procuradora Geral
OAB/MG 109.423